



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpedranopolis.sp.gov.br

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

EMENDA À NOVA LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração do art.55 e revogação do art.86 da Lei Orgânica do Município”.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Pedranópolis, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e nos termos do art. 34 Lei Orgânica do Município de Pedranópolis, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica nº 01/2024; passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Os arts. 55,IX e art. 86 da Lei Orgânica do Município, passam a vigorar da seguinte forma:

“ Art.55-Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I-.....

IX- Colocar à disposição da Câmara dentro de 10(dez) dias de sua requisição as quantias que devam ser dispensadas de uma só vez, e até o dia 20(vinte) de cada mês os recursos correspondentes aos duodécimos de sua dotação orçamentária, compreendendo os créditos suplementares;

XXXI-.....”

Art. 86 - Revogado.

Art.2º- Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedranópolis.

Em 06 de novembro de 2024.

- Fausto Luano Rosa -
Presidente

- Orivaldo Fernandes -
1º Secretário

- Evair Romano Vicente de Lima -
2º Secretário